



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 013

1. INTRODUÇÃO

Esta solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, está em conformidade com a Portaria nº 11, de 15 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria

Responsável pela Demanda: **Maria Cecília Bahia Paolinelli**

Matrícula:73

E-mail: mceciliacamara@hotmail.com

Telefone: (37)3421-3089

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EBCT) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de envio e recebimento de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Luz, essenciais ao desempenho de suas atividades administrativas e institucionais. A tramitação de documentos, comunicações oficiais, notificações, convites institucionais, remessas administrativas e demais expedientes demandam serviços postais confiáveis, seguros e com abrangência nacional.

A utilização dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos mostra-se indispensável para assegurar a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e órgãos públicos, instituições, fornecedores e cidadãos, garantindo a formalidade, rastreabilidade e comprovação das entregas realizadas.

Ademais, os Correios constituem empresa pública responsável pela prestação do serviço postal no território nacional, possuindo estrutura logística, capilaridade e exclusividade legal em determinadas modalidades de serviços postais, o que torna inviável a competição com outros fornecedores para parte significativa das atividades demandadas. Dessa forma, a contratação na modalidade Platinum, sem exigência de cota mínima mensal, possibilita maior flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo que os serviços sejam utilizados conforme a necessidade da Câmara, evitando custos fixos desnecessários.

Considerando que a contratação dos serviços postais será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na prestação de determinados serviços postais, e tendo em vista que a demanda da Câmara Municipal de Luz varia ao longo do tempo conforme as necessidades administrativas e institucionais, não é possível estabelecer previamente um quantitativo fixo de serviços a serem utilizados.

Dessa forma, a contratação será realizada sem definição de quantidade mínima ou máxima previamente estipulada, permitindo a utilização dos serviços postais conforme a demanda efetiva da Câmara Municipal, abrangendo envios de correspondências simples, registradas, notificações, documentos oficiais e demais modalidades disponibilizadas pela contratada.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por prazo indeterminado e sem exigência de cota mínima mensal, os serviços serão utilizados de forma eventual e conforme a necessidade administrativa, sendo os pagamentos realizados de acordo com a utilização efetiva dos serviços, mediante faturamento emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destaca-se, ainda, que será realizada análise dos gastos com serviços postais da Câmara Municipal de Luz referentes aos últimos três anos, a fim de subsidiar o acompanhamento da execução contratual e assegurar maior precisão no planejamento administrativo.

Essa forma de contratação permite maior eficiência administrativa, evitando a fixação de quantitativos estimados que poderiam não corresponder à demanda real da Câmara Municipal, garantindo, ao mesmo tempo, a continuidade e disponibilidade dos serviços postais necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Assim, a contratação pretendida é necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e a manutenção da comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que garante a continuidade e eficiência dos serviços postais essenciais ao funcionamento da instituição, assegurando o envio regular de notificações, documentos administrativos e correspondências oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CORREIOS - Carta Comercial, Serviços telemáticos, Encomendas Nacionais 01, Mala Direta Postal Básica, Mala Direta Postal Domiciliária, Aquisição de Produtos, Correios Online, Certificado Digital, Serviços Internacionais, Caixa Postal, Serviços de pré postagem	SERVIÇO	1

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: indeterminado

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 08:00/18:00 - Câmara Municipal de Luz

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral – Maria Cecilia Bahia Paolinelli

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

4.5. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

Ficha: 17

Fonte: 1500

4.6. Ação Plano Plurianual: 4.006



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão
- () Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- (X) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- () Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Pronto Pagamento)

4. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o contrato vigente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está próximo do vencimento, o que pode comprometer a continuidade dos serviços postais essenciais para a instituição. Sem a renovação ou uma nova contratação, haverá risco de interrupção no envio de correspondências oficiais, notificações administrativas, documentos institucionais e demais materiais que exigem tramitação via Correios. Dessa forma, a contratação torna-se indispensável para evitar descontinuidade nos serviços e garantir a eficiência das atividades institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

O problema a ser atendido é a necessidade de continuidade dos serviços postais, essenciais para o funcionamento da instituição. Com o vencimento do contrato vigente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, há o risco de interrupção no envio de correspondências oficiais, notificações, documentos administrativos e demais materiais indispensáveis à comunicação institucional. A ausência dessa contratação pode comprometer prazos, prejudicar o atendimento a demandas legais e operacionais e gerar impactos negativos na eficiência dos serviços prestados. Assim, a nova contratação se faz necessária para garantir a regularidade e a segurança na tramitação de documentos.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado a ser alcançado com a nova contratação é a garantia da continuidade e eficiência dos serviços postais da instituição, evitando qualquer interrupção no envio de correspondências oficiais, notificações administrativas e documentos institucionais. Além disso, busca-se a otimização dos recursos, garantindo um planejamento adequado assegurando agilidade, segurança e conformidade legal na comunicação institucional. Dessa forma, a instituição manterá sua capacidade de atender demandas operacionais e normativas sem prejuízos à sua atuação.

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Luz/MG, 09 de Março de 2.026

MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI
Matrícula: 73